

ACÓRDÃO Nº 3695/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 036.027/2012-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (02.077.209/0001-89) e Enilson Simões de Moura (133.447.906-25).
4. Órgão: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Diego Ricardo Marques (OAB/DF 30.782), Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 37.762), Rodrigo Molina Resende (OAB/DF nº 28.438) e Valéria Bittar Elbel (OAB/DF 35.733).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas, em face do Acórdão 2.187/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2 dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 23/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3695-23/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente) e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral